



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 192/2014

SOBRE: Dispõe sobre a transformação dos cargos de Servente e Vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, sobre alteração de súmulas de atribuições, bem como sobre a extinção de cargos e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Os atuais cargos de Servente e de Vigia, criados pela Lei nº 4.866, de 5 de julho de 1995, ficam transformados em cargos de Agente de Apoio Legislativo, todos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 2º O cargo de Agente de Apoio Legislativo tem a área de atividade, forma de provimento, jornada, vencimentos, classe, requisitos, e súmula de atribuições estabelecidas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de Apoio Legislativo lotados no Serviço de Portaria, conforme conveniência administrativa, poderão trabalhar em regime de plantão.

Art. 3º Ficam alteradas as súmulas de atribuições dos cargos de Chefe de Serviço de Copa e Chefe de Serviço de Portaria, previstas no Anexo II da Lei nº 6.863, de 16 de julho de 2003, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Ficam extintos:

I- 04 (quatro) cargos vagos de Assessor Parlamentar, criados pela Lei nº 9.647, de 6 de julho de 2011, que estavam lotados na Presidência;

II- 02 (dois) cargos vagos de Assistente da Presidência, criados pela Lei nº 9.128, de 13 de maio de 2010.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	QUANT	PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	CLASSE	REQUISITOS DO CARGO
Agente de Apoio Legislativo	COPA	14	Efetivo	40h	R\$ 1.250,00	OP 1	Ensino Fundamental Completo
Agente de Apoio Legislativo	VIGILÂNCIA	10	Efetivo	40h	R\$ 1.250,00	OP 1	Ensino Fundamental Completo

SÚMULAS DE ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO

ÁREA DE ATIVIDADE: COPA

Executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Copa, os serviços rotineiros relativos à copa, recolher e distribuir as garrafas térmicas, bem como abastecer todas as dependências com os insumos relacionados ao café, executar a limpeza e a higienização dos bebedouros, geladeiras e máquinas de café, servir nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes café, água aos Vereadores e convidados, regar e cuidar dos jardins e plantas do prédio da Câmara, e outras atividades compatíveis com o cargo.

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO

ÁREA DE ATIVIDADE: VIGILÂNCIA

Executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Portaria, trabalhos que requerem constante esforço físico, mental e visual, exercendo vigilância nas dependências da Câmara Municipal, para evitar incêndios e roubos, controlar os portões de acesso às dependências da Câmara Municipal e a entrada e saída de veículos; informar sobre as situações suspeitas e efetuar pequenos serviços de conservação do imóvel ocupado pela Câmara, exercer os trabalhos de vigilância nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras atividades compatíveis com o cargo.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

CHEFE DO SERVIÇO DE COPA

Chefiar e coordenar o serviço de copa, responsabilizando-se pela sua continuidade; providenciar junto ao Diretor de Divisão de Assuntos Internos o material necessário para o desempenho dos serviços e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CHEFE DO SERVIÇO DE PORTARIA

Chefiar e coordenar o serviço de portaria, responsabilizando-se pela sua continuidade; zelar pela manutenção da ordem no recinto destinado ao público e executar outras atividades compatíveis com o cargo





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 08 de de 2014.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

Rosa./

